Mensagem nº 022-GP/2020
Em 13 de abril de 2020

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 1.070.000,00** (um milhão setenta mil reais).

A abertura do crédito especial acima citado se faz necessário para atender á solicitação da Secretaria Municipal de Educação em despesas com aquisição de 05 (cinco) Ônibus escolar ORE 2, custeadas com recursos provenientes do Ministério da Educação - FNDE através do Plano de Ações Articuladas - PAR.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dec.º
Em 13/04/2020
C.M.V.N.M

Palácio 21 de julho, em 13 de abril de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 022 -GP/2020
Em, 13 de abril de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.070.000,00** (um milhão setenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com aquisição de Ônibus escolar, custeadas com recursos provenientes do Ministério da Educação - FNDE através do Plano de Ações Articuladas - PAR.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.1223	**PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS**	
4.4.90.52	Equipameentos ee material permanente	**1.070.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201901398-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2019
03 - Nº PROCESSO 23400.001109/2019-75		
04 - NOME DA PREFEITURA PM NOVA MAMORE		**05 - N.º DO CNPJ** 22.855.183/0001-60
06 - ENDEREÇO AVENIDA DOM PEDRO II - 7096 0 - JOAO FRANCISCO CLIMACO	**07 - MUNICÍPIO** NOVA MAMORé	**08 - UF** RO
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME CLAUDIONOR LEME DA ROCHA		**10 - CPF** 579.463.102-34

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

ITENS

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREçO UNITáRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2	EDUCAçãO BáSICA	UNIDADE(S)	2019	5	R$ 214.000,00	**R$ 1.070.000,00**
TOTAL GERAL				5	R$ 214.000,00	**R$ 1.070.000,00**

EMPENHOS

INICIATIVA	NúMERO	VALOR
1 - ADQUIRIR ônIBUS ESCOLAR	2019NE651128	R$ 1.144.560,00
TOTAL EMPENHO		**R$ 1.144.560,00**

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

DATA INICIAL: 04/12/2019	**DATA FINAL:** 04/12/2020

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESãO à ATA DE REGISTRO DE PREçOS DO FNDE

Termo com vigência até 04/12/2020 .

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 09 de MARçO de 2020.